

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023/SEPLAG**

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2023/07955

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos, pertencentes à frota oficial desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado à luz da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 30.787,04 (trinta mil setecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11101 / Projeto Atividade 2006 / Natureza de despesa 339039 / Fonte 15000000.

Cuiabá - MT, 11 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e a Srª Andreza Cristina de Oliveira Valdes e Srª Neide Oliveira Souza/CONTRATADA.

Protocolo 1524820

**PORTARIA Nº 405 /SEPLAG/2023**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28.12.2005; considerando a Portaria nº 084/2020/SEPLAG publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; o disposto na Lei Complementar nº 389, de 31 de Março de 2010, ALTERADA PELAS LEIS: Lei Complementar nº 423, de 26 de maio de 2011, Lei Complementar nº 457, de 22 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 507, de 16 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 578, de 11 de julho de 2016, Lei Complementar nº 585, de 17 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 586, de 17 de janeiro de 2017; Lei Complementar nº 603, de 02 de maio de 2018 e Lei Complementar nº 640, de 31 de outubro de 2019; considerando ainda o **Cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos nº. 1020207-51.2022.8.11.0001**, juntada no Processo **SEPLAG-PRO-2022/03326** do (a) servidor (a) **WEVIANE ISABEL CORREA DE MIRANDA, Matrícula nº. 131772/001, Cargo: POLÍCIA PENAL, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, resolve:

Art. 1º **EXCLUIR** o nome da servidora da PORTARIA/SEPLAG/00246/2021- publicado no DOE 30/09/2021. Página 61 que retificou a estabilidade a partir de 09/06/2009.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação  
Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá-MT, 07 de dezembro de 2023.

Original Assinado  
Lidiane Patrícia Ferreira e Silva Leite  
**Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas  
Desenvolvimento e Relações de Trabalho  
SEPLAG/MT**

Protocolo 1524971

**PORTARIA Nº 109/2023/SEPLAG**

**Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público de propriedade do Estado de Mato Grosso.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, inciso I, e a definição presente no art. 37, ambos da Lei nº 11.109, de 20 de abril de 2020, em vista do Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2021/01446, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.109/2020, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso e disciplina a competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no tocante à administração de bens

imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o imóvel abaixo descrito não está sendo utilizado pelo Poder Público, inexistindo projeto específico de utilização do mesmo e, ainda, interesse pelos demais Órgãos do Poder Executivo Estadual na sua utilização;

**CONSIDERANDO** que o imóvel abaixo discriminado deixou de cumprir com a finalidade pública e social inicialmente conferida a ele, impondo à Administração Pública um esforço financeiro na sua manutenção e conservação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica desafetado da qualidade de bem público de uso especial, passando a ser caracterizado como bem público dominical, o imóvel abaixo descrito:

I - Imóvel com área de **1.548,38 m²**, e área construída de **198,00 m²**, fração de área remanescente da matrícula nº 2.114, Livro nº 02, folha nº 01, junto ao Cartório do 1º Ofício da Comarca de Guiratinga/MT, localizado na Av. Paraná, s/nº, Zona 02, Quadra 46, Lote 122, município de Guiratinga/MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1525154

**PORTARIA Nº 110/2023/SEPLAG**

**Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público de propriedade do Estado de Mato Grosso.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, inciso I, e a definição presente no art. 37, ambos da Lei nº 11.109, de 20 de abril de 2020, em vista do Processo Administrativo SEPLAG-PRO-2022/02580.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.109/2020, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso e disciplina a competência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão no tocante à administração de bens imóveis dominicais urbanos de propriedade do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que o imóvel abaixo descrito onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Vera/MT não está sendo utilizado pelo Poder Público Estadual, inexistindo projeto específico para sua utilização e, ainda, interesse pelos demais Órgãos do Poder Executivo Estadual na sua utilização; e,

**CONSIDERANDO** que o imóvel abaixo discriminado deixou de cumprir com a finalidade pública e social inicialmente conferida a ele, impondo à Administração Pública um esforço financeiro na sua manutenção e conservação;

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Fica desafetado da qualidade de bem público de uso especial, passando a ser caracterizado como bem público dominical, o imóvel objeto da matrícula nº. 860, livro nº. 2, folha 01F, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Vera/MT, abaixo descrito:

I - **IMÓVEL:** Quadra nº. 127-R (Cento e Vinte e Sete/R), com área de 8.281,00 m² (oito mil duzentos e oitenta e um metros quadrados), situado no Loteamento denominado "CIDADE VERA", no município de Vera, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte - Com a Avenida Porto Rico, medindo 91,00 metros; Leste - Com a Avenida Nicarágua, medindo 91,00 metros; Sul - Com a Rua Assunção, medindo 91,00 metros; e Oeste com a Rua Guatemala, 91,00 metros.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2023.

(assinada digitalmente)

**Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1525178

